



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.552/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 5.385,36 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 5.385,36 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse de Convênio com o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20/12/2017.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. Nº 9.185/2017



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 128/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva, mediante a finalização da prestação de contas do contrato de repasse nº 0334370-36/2010/FNAS/CAIXA – convênio nº 816744/2015, a devolução do saldo financeiro excedente e de rendimentos de aplicação financeira.

Assim a devolução é parte dos trâmites para o encerramento do processo referente à prestação de contas vinculada ao repasse recebido por meio de convênio para “execução da obra de estruturação da Rede Serviço de Proteção social”, conforme preconizam Leis, Instruções Normativas e Portarias sobre a matéria.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 3435, conta 647.318-7.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal